

LEI Nº 3.611, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
(Autoria do Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura da Estância Turística de Salto fará constar no calendário oficial do Município, o Festival “Esporte para Todos”, a ser realizado anualmente no mês de setembro, na semana do dia 21, quando se comemora o Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Na data instituída por esta Lei, o Município, em parceria com as entidades correlatas, poderá realizar eventos pertinentes ao festival, conforme programação pré-estabelecida.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3093, de 18 de novembro de 2011 e as disposições que lhe forem contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 19 de Agosto de 2016 – 318º da Fundação


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 20/08/2016